



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2022/54624

SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 68/2021-S E RERRATIFICAÇÃO AOS ADITIVOS Nº 136/2022-AS e 142/2023-AS, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por sua Presidente Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, e, do outro lado, ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.766.411/0001-02, com sede à Rua Marilene André Rabelo, 10, Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42700-000 neste ato representada por JOSÉ HORÁCIO RODRIGUES BARBOSA, inscrito no CPF sob o nº 051.059.195-72, resolvem, tendo em vista o constante do processo TJ-ADM-2022/54624, aditar o contrato de prestação de serviços Nº 68/21-S e aditivos nº 136/22-AS, 21/22-TRR, 142/2023, 4º Termo Aditivo e 5º Termo Aditivo, que tem como objeto a prestação de serviços continuados de apoio a movimentação de bens, cargas e descargas nas Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento rerratifica a sequência numérica dos aditivos já firmados no âmbito do Contrato nº 68/21-S.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os instrumentos aditivos pactuados pelas partes ficam identificados como: 136/22-AS, 21/22-TRR, 142/2023, 4º Termo Aditivo e 5º Termo Aditivo

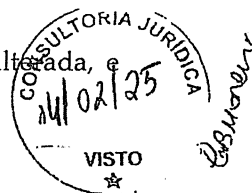
CLÁUSULA SEGUNDA: O presente instrumento rerratifica a Cláusula Primeira do Termo de Aditamento nº 136/2022-AS, corrigindo o prazo do instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O caput da Cláusula Primeira do aditivo nº 136/2022-AS fica alterada, e passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do Contrato nº 68/2021-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 25 de novembro de 2022, e término em 24 de novembro de 2023, nos moldes do art. 140, inciso II da Lei nº 9433/2005”.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento rerratifica a Cláusula Primeira do Termo de Aditamento nº 142/2023-AS, corrigindo o prazo do instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: O caput da Cláusula Primeira do aditivo nº 142/2023-AS fica alterada, e





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2022/54624

passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do Contrato nº 68/2021-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 25 de novembro de 2023, e término em 24 de novembro de 2024, nos moldes do art. 140, inciso II da Lei nº 9433/2005”.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de vigência do contrato nº 68/2021-S fica prorrogado por 03 (três) meses e 07(sete) dias, com início em 25 de fevereiro de 2025 e término em 31 de maio de 2025, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE, ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: O valor mensal do contrato permanecerá em R\$ 60.382,58 (sessenta mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA OITAVA: A despesa total estimada para o período de 25 de fevereiro de 2025 a 31 de maio de 2025 será de R\$ 193.224,10 (cento e noventa e três mil duzentos e vinte e quatro reais e dez centavos), que será atendida mediante recursos da Unidade Orçamentária, 2.04.101/601 Unidade Gestora DSG 0008/0006, Atividade 2000, Elemento de Despesa 3.3.90.37, Sub-Elemento 37.04, Fontes 113/120/313/320, de acordo com a dotação orçamentária às fls. 472-473.

CLÁUSULA NONA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 18 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

CONTRATADA:

ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVICOS LTDA
JOSÉ HORÁCIO RODRIGUES BARBOSA
CPF Nº 051.059.195-72

TESTEMUNHAS:

Nome: Júlio Benjamin Ramos Pinheiro
CPF nº 779.667.085-00

Nome:
CPF nº

Documento assinado digitalmente
CRISTIANO DOS SANTOS
Data: 17/02/2025 16:16:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ATITUDE
TERCEIRIZACAO DE
SERVICOS

Digitally signed by ATITUDE
TERCEIRIZACAO DE SERVICOS
LTDA:08766411000102 2
Date: 2025.02.17 16:01:44

LTDA:08766411000102 -03'00'



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
JULIANO DOURADO MATOS CUNHA.
Documento Nº: 1278220.31661434-4679 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>

